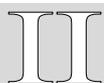


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de agosto de 2016



Série

Número 142

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 203/2016

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode – CEPAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 203/2016

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, por despacho Secretário Regional de Educação de 15 de julho de 2016, tendo obtido o parecer prévio e a autorização do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública de 9 de agosto de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, declaro aberto o concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento, para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM.

I - Regulamentação aplicável:

O concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM rege-se pelos seguintes normativos:

- Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
- Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM;
- Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro;
- Portaria n.º 693/98 de 30 de setembro, e respetivas alterações;
- As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
- Em tudo o que não estiver regulado na Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho.

II – Concurso contratação com reserva de recrutamento para a satisfação das necessidades temporárias:

A abertura do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do

artigo 2.º da Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, realiza-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo I do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro e Portaria n.º 693/98, de 30 de setembro, de acordo com o regime previsto na referida Portaria, no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho e nas normas constantes no presente aviso, obedecendo a uma periodicidade anual.

III – Prazo de candidatura - Concurso Contratação Inicial com Reserva de Recrutamento:

- Prazos de candidatura:
Concurso contratação inicial – 18 e 19 de agosto de 2016;
- Apresentação ao concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
Formulário A - Candidatos ao Concurso Contratação inicial sem vínculo ao CEPAM;
Formulário B - Candidatos ao Concurso Contratação inicial com vínculo ao CEPAM.
- Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o formulário A através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional de Inovação e Gestão acompanhado dos documentos constantes no capítulo V do mesmo aviso de abertura.
- Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o formulário B e remetem à Direção Regional de Inovação e Gestão.
- O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:
 - O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicitada;
 - O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
 - A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.
- A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.

IV – Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso contratação inicial com reserva de recrutamento:

- 1 - Podem ser opositores ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento de pessoal docente para o CEPAM para a educação artística vocacional e ensino profissional, os indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência, certificada pelo Ministério da Educação e Ciência/Secretaria Regional da Educação, para os grupos e disciplinas a que se candidatam e que preenchem os requisitos previstos no artigo 25.º do ECD da RAM.
- 2 - Os candidatos ao concurso contratação inicial com reserva de recrutamento têm de ser portadores de habilitação profissional para os grupos e disciplinas a que são opositores.
- 3 - Os candidatos ao concurso contratação inicial com reserva de recrutamento, são ordenados de acordo com o disposto nos n. os 1 e 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho:
- 4 - Prioridades:
 - a) 1.ª prioridade – docentes que reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
 - b) 2.ª prioridade – indivíduos qualificados profissionalmente para os grupos de recrutamento e disciplinas a que se candidatam.
 - c) 3.ª prioridade – indivíduos portadores de habilitação própria nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.
- e) Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;
- f) Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto.
- 2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.
- 3 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e adaptado à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto; ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.

V - Documentos a apresentar:

- 1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:
 - 1.1. Os candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
 - b) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
 - c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014 de 31 de julho;
 - d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;

- 4 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

VI - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

1 - Causas de não admissão

- 1.1. Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente que não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.
- 1.2. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM /estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:
 - 1.2.1. O documento de identificação.
 - 1.2.2. O tipo do documento de identificação.
 - 1.2.3. O número do documento de identificação.
 - 1.2.4. A data de nascimento.
 - 1.2.5. A nacionalidade.
 - 1.2.6. O tipo de candidato.
 - 1.2.7. O tipo de formação inicial.
 - 1.2.8. A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam.
 - 1.2.9. O grau académico ou conjugação indicada;
 - 1.2.10. A prática pedagógica;
 - 1.2.11. A data de conclusão da formação inicial.
 - 1.2.12. A classificação da formação inicial.
 - 1.2.13 - O tipo de instituição.
 - 1.2.14 - A Instituição.
 - 1.2.15 - A designação do curso.
 - 1.2.16 - O tempo de serviço prestado após a profissionalização.
 - 1.2.17. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização.
 - 1.2.18. Cidadãos estrangeiros - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada

à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.

- 1.2.19. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.
 - 1.2.20. Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
 - 1.2.21. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional de Educação, a atestar que o candidato foi bolseiro da Região Autónoma da Madeira, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.
- 1.3. E ainda são excluídos do concurso:
- 1.3.1. Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.
 - 1.3.2. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei.
 - 1.3.3. São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa-crime por parte da Direção Regional de Inovação e Gestão, os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

VII- Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.
- 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:
 - Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;
 - Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA – Continente e Açores;
 - Prioridade de ordenação;
 - Provimento por 3 anos;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
 - Classificação profissional;
 - Data de nascimento;
 - Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho.
- 4 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
- 5 - As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, podendo ser consultadas na página eletrónica desta Direção Regional, no seguinte endereço: www.madeira.gov.pt/driq.

VIII- Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

- 1 - Reclamação:
 - 1.1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo VII, para verificarem todos os elementos constantes das

mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

- 1.2. A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional de Inovação e Gestão, na respetiva página eletrónica.
- 1.3. Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

2 - Desistências:

- 2.1. São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas
- 2.2. Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.

IX - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

- 1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.
- 2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.
- 3 - Após homologação pela Direção Regional de Inovação e Gestão, por aviso na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- 4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- 5 - Os candidatos cuja colocação seja objeto de renovação são retirados das listas ordenadas definitivas.

X – Aceitação:

- 1 - Os candidatos colocados na sequência do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem aceitar a colocação junto do CEPAM, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à da publicitação da lista de colocação.
- 2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:
 - a) Anulação da colocação obtida;
 - b) Impossibilidade dos docentes não integrados na carreira serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recruta-

mento, no respetivo ano escolar e no seguinte sem prejuízo de poderem ser opositores ao concurso externo no ano da sua realização.

XI- Constituição de reserva:

1 - Os candidatos indicados no n.º 1 do artigo 20.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.

1.1. Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão.

1.2. As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de docentes contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.

1.3. A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.

1.4. A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.

1.5. Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, com as necessárias adaptações.

1.6. Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:

2.1. Anulação da colocação obtida;

2.2. Impossibilidade dos docentes não integrados na carreira serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recrutamento, no respetivo ano escolar e no seguinte sem prejuízo de poderem ser opositores ao concurso externo no ano da sua realização.

XII – Oferta de emprego:

1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos n.os anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.

2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.

3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

4 - O CEPAM publicita na sua página da Internet a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.

5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.os 6 a 9 do artigo 24.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

Aos 16 dias de agosto de 2016.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

Anexo I

Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Engº Luíz Peter Clode

Grupo de recrutamento	Subgrupo de recrutamento	Código do subgrupo de recrutamento
Instrumento	Bandolim	M03
	Oboé	M14
	Percussão	M16
	Piano	M17

Grupo de recrutamento	Subgrupo de recrutamento	Código do subgrupo de recrutamento
	Trombone	M19
	Violino	M24
	Canto	M26
Teatro	-	900

Formulário A


 Secretaria Regional
 de Educação
 Direção Regional de Inovação e Gestão

A

 Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luiz Peter Clode
 Governo Regional da Madeira - Secretaria Regional de Educação

 Formulário de Inscrição
 Concurso 2016/2017
 Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente
 Especializado em Educação Especial

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:			
*NIF:			
*Data de Nascimento:			
*E-Mail:			
Contacto fixo:			
*Contacto móvel:			

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA a)

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

__/__/2016

O(A) Candidato(a) _____



Formulário B



Secretaria Regional
de Educação
Direção Regional de Inovação e Gestão

B

Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luiz Peter Clode
Governo Regional da Madeira - Secretaria Regional de Educação

Formulário de Inscrição
Concurso 2016/2017
Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente
Especializado em Educação Especial

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:	
*NIF:	
*Data de Nascimento:	
*E-Mail:	
Contacto fixo:	
*Contacto móvel:	

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA a)

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

__ / __ / 2016

O(A) Candidato(a) _____



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)